



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

A **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 001/2020, para preenchimento de vagas nos cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e Cadastro Reserva para vagas que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **regime Estatutário**, com base nas Leis Complementares Municipais nº 053/2002, nº 078/2008, nº 168/2011, nº 37/2019, nº 38/2019 e nº 42/2019, bem como no Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Cornélio Procópio, além dos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.

1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas, nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial de Concurso constituída pelo Decreto nº 1652 de 18 de fevereiro de 2020.

1.2.1 São membros da Comissão Especial do Concurso: Vagner César Teixeira Romão, na função de Presidente, e Marise Izume Nakagawa Castilho e Rafner Augusto Soares, na função de membros.

1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação do Ministério Público.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora de Concurso poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2 e/ou substituir o membro da Comissão Organizadora de Concurso.

1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Boletim Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cornelioprocopio.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio/PR.

1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **16 de outubro de 2020 até 12 de novembro de 2020**, em caso de dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário **não** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.

1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais, a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.

1.6 Fazem parte deste Edital:

1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;

1.6.3 Anexo III – Modelo Atestado Saúde TAF.

1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	16/10/2020
Período de Impugnação do Edital de Abertura.	16/10 a 12/11/2020
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	16/10 a 21/10/2020
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	16/10 a 21/10/2020
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	30/10/2020
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	03/11 a 05/11/2020
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	12/11/2020
Período de Inscrições.	16/10 a 12/11/2020
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	16/10 a 13/11/2020
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova e Grupo de Risco Covid-19.	16/10 a 13/11/2020
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	20/11/2020
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	23/11 a 25/11/2020
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	08/12/2020
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	08/12/2020
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	20/12/2020
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	21/12/2020
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	22/12 a 24/12/2020
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	22/01/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	22/01/2021
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	25/01 a 27/01/2021
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Convocação para Segunda Fase (Prova de Títulos, Teste de Aptidão Física e Prova Prática Processual e Prática cargos sem TAF).	02/02/2021
Prazo de envio dos Títulos via Sedex.	02/02 a 05/02/2021
Aplicação da Prova Prática Processual e Teste de Aptidão Física - TAF.	07/02/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova de Títulos, TAF, Prática Processual).	26/02/2021
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase.	01/03 a 03/03/2021
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Convocação Prova Prática e Avaliação Afrodescendente.	08/03/2021
Aplicação da Prova Prática e Avaliação Afrodescendente.	14/03/2021

Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática e Avaliação Afrodescendente.	23/03/2021
Prazo de recursos contra Resultado Preliminar da Prova Prática e Avaliação Afrodescendente.	24/03 s 26/03/2021
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	02/04/2021
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	05/04 a 07/04/2021
Publicação da Classificação Final e Homologação.	14/04/2021

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições dos cargos e **LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA**, evitando transtornos posteriores.

2.1.1 O candidato poderá realizar até **duas inscrições** desde que o período da prova objetiva seja diferente um do outro.

2.2 Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Saúde Controle de Endemias**, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Lei nº 11.350/2006 e a Lei nº 13.595/2018.

2.3 O candidato que se inscrever para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **deverá residir na região da Unidade Básica de Saúde (UBS) para a qual concorrerá à vaga desde a data de publicação do Edital de Abertura**, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

2.3.1 O candidato deverá observar a tabela abaixo, a área de abrangência da UBS para escolher o cargo correto no momento da inscrição, não será possível alterar de UBS após realizado pagamento do boleto bancário.

Tabela 02

UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
UBS Central	Centro / Vila Ipiranga Jardim Bandeirantes / Vila Daher.
UBS CAIC	CAIC / Conjunto União / Jardim Figueira e invasões / João Lima / Florêncio Rebolho.
UBS Conjunto Fortunato SIBIN	Fortunato Sibin / Conjunto Sebastião Cunha / Vale das Margaridas / Conjunto Universitário / Conjunto Padre Paulo Broda / Conjunto Airton Senna / Conjunto Ouro Verde.
UBS Distrito Congonhas	Distrito Congonhas / Bairro Beija Flor / Macuco / Pedregulho / Água do Lageado / Tangará.
UBS Jardim Primavera	Jardim Primavera / Conjunto José Benedito Catarino / Vila Nova / Conjunto vale do Sol I / Conjunto vale do Sol II / População Carcerária.
UBS Jardim Panorama	Jardim Panorama / Vila Nossa Senhora / Residencial Atlântico / Ivani Paiva Gatti / Henrique Victorelli / João Rocha / Zona Rural ao Redor da UBS / Condomínio do Idoso.
UBS Jardim Progresso	Jardim Progresso / Jardim Veneza / Jardim Porto Belo / Conjunto Marta Dequech / Conjunto Novo Horizonte.
UBS Jardim Pérola	Jardim Pérola / Jardim São Silvestre / Jardim Morumbi / Conjunto Vitória Régia.
UBS Vila Santa Terezinha	Vila Santa Terezinha / Conjunto Taurus / Vila América / Jardim Estoril
UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro / Jardim Alvorada / Vila Recreio e Invasões / Vila Moreira e Invasões / Vila Staiger.
UBS Vila Independência	Vila Independência / Jardim Cristo Rei / Multirão II / Jardim Seminário Jardim Pioneiros.
UBS Vitor Dantas	Vitor Dantas / Bela Vista / Belle Bergamasco.

2.3.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar, no momento da posse, um **comprovante de residência do ano e mês do período de publicação do Edital de Abertura**, em seu nome e/ou de esposo (a), juntamente com a certidão de casamento, e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.

2.4 Conforme Lei Complementar nº 44 de 2019, fica incorporado no salário o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) dos servidores efetivos e ativos da seguinte forma:

- R\$ 100,00 (cem reais) a partir de dezembro de 2019;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) a partir de janeiro de 2020;
- R\$ 100,00 (cem reais) a partir de dezembro de 2020;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) a partir de janeiro de 2021;
- R\$ 100,00 (cem reais) a partir de dezembro de 2021; e
- R\$ 200,00 (duzentos reais) a partir de janeiro de 2022.

2.5 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.5.1 Os candidatos receberão o vencimento, mais Incorporação do Auxílio Alimentação e mais complemento salarial (quando houver).

2.6 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), vagas para Afrodescendentes, o vencimento inicial bruto, complemento salarial, Incorporação do Auxílio Alimentação, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e período de realização da prova objetiva constam da tabela a seguir.

Tabela 03

CARGO	VAGAS	PCD	AFRO	VENCIMENTO	COMPLEM. SALARIO	IAA	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO PROVA OBJETIVA
Auxiliar de Serviços Gerais	20	02	03	R\$ 707,24	R\$ 290,76	R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Carpinteiro	01	--	--	R\$ 1.038,75		R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Eletricista (Predial)	03	--	--	R\$ 1.038,75		R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo.	Manhã
Eletricista (Veículos Automotores)	02	--	--	R\$ 1.038,75		R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
Encanador	02	--	--	R\$ 1.038,75		R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Mecânico	02	--	--	R\$ 1.525,50		R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã
Merendeira	04	--	01	R\$ 683,96	R\$ 314,04	R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos (candidato irá optar por Máquina ou veículo)	05	--	01	R\$ 1.438,11		R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo + CNH "C" ou Superior.	Tarde
Pedreiro	03	--	--	R\$ 1.038,75		R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Pintor	02	--	--	R\$ 1.038,75		R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã
Vigia	17	01	02	R\$ 683,96	R\$ 314,04	R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã
Zelador	08	01	01	R\$ 683,96	R\$ 314,04	R\$ 300,00	40h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã

Agente Administrativo	17	01	02	R\$ 950,62	R\$ 47,38	R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde – UBS Central	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde – UBS CAIC	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde – UBS Conjunto Fortunato SIBIN	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde – UBS Distrito Congonhas	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Primavera	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Panorama	01	--		R\$ 683,96 (Com Complemento		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã

			--	Do Piso Nacional ACS/ACE)						
Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Progresso	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Pérola	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Santa Terezinha	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila São Pedro	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Independência	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã

Agente Comunitário de Saúde – UBS Vitor Dantas	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Agente de Saúde – Controle de Endemias	01	--	--	R\$ 683,96 (Com Complemento Do Piso Nacional ACS/ACE)		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Tarde
Agente de Trânsito	04	--	01	R\$ 1.525,54		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo + Certificado de Curso de Agente de Trânsito com no mínimo 200h.	Tarde
Auxiliar Operacional	07	--	01	R\$ 1.525,54		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Escriturário	07	--	01	R\$ 1.525,54		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Fiscal de Obras e Postura	05	--	01	R\$ 1.667,03		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Orientador Social	04	--	01	R\$ 1.525,54		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Telefonista	02	--	--	R\$ 950,62	R\$ 47,38	R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Técnico em Enfermagem – PSF	09	--	01	R\$ 950,62	R\$ 47,38	R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã

Técnico em Enfermagem – Rede	01	--	--	R\$ 950,62	R\$ 47,38	R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico em Informática	02	--	--	R\$ 1.876,27		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso de Informática.	Manhã
Técnico em Segurança do Trabalho	01	--	--	R\$ 1.876,27		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico em Vigilância Sanitária	01	--	--	R\$ 1.102,05		R\$ 300,00	40h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Técnico em Higiene Dental	04	--	01	R\$ 1.169,23		R\$ 300,00	30h	R\$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Dental + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Arquiteto	02	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Arquitetura + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Assistente Social	04	--	--	R\$ 2.240,52		R\$ 300,00	30h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

Contador	02	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Dentista	02	--	--	R\$ 2.376,94		R\$ 300,00	20h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Dentista – Habilitados PCD	01	--	--	R\$ 2.376,94		R\$ 300,00	20h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia com Habilitação em Atendimento a Pacientes Portadores de Deficiência Mental e Física + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Dentista – Periodontia	02	--	--	R\$ 2.376,94		R\$ 300,00	20h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia com Especialização em Periodontia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Enfermeiro – PSF	03	--	--	R\$ 3.555,16		R\$ 300,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no	Manhã

									respectivo conselho da classe.	
Engenheiro Ambiental	01	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Engenheiro Civil	01	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Engenheiro Eletricista	01	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Eletricista + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Farmacêutico	03	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Fiscal de Tributos	02	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo.	Manhã
Fisioterapeuta	01	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	30h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fonoaudiólogo	03	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	30h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia +	Tarde

									registro no respectivo conselho da classe.	
Médico – PSF	10	01	01	R\$ 12.000,00		R\$ 300,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Clínico Geral	01	--	--	R\$ 6.000,00			20h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Pediatra	01	--	--	R\$ 6.000,00		R\$ 300,00	20h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Ginecologista Obstetra	01	--	--	R\$ 6.000,00		R\$ 300,00	20h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Veterinário	01	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	20h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Plantonista	02	--		R\$ 4.800,00			12h por plantão	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em	Tarde

			--				sábados, domingos e feriado		Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	
Nutricionista	02	--	--	R\$ 2.376,94		R\$ 300,00	30h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Nutricionista + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Procurador do Município	02	--	--	R\$ 8.025,00		R\$ 300,00	30h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Direito + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Psicólogo Clínico	02	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	30h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Psicólogo Educacional	01	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	30h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Professor Educação Básica 1º ao 5º ano	85	05	10	R\$ 1.228,75		R\$ 300,00	20h	R\$ 100,00	Magistério Completo ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Graduação Plena com Habilitação para Magistério nas Séries Iniciais.	Tarde
Professor I	59	04	07	R\$ 1.991,62 (Complemento Piso Nacional da Educação)			40h	R\$ 100,00	Magistério na modalidade Normal Superior, ou Normal Superior com	Manhã

						R\$ 300,00			Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	
Professor de Educação Física	01	--	--	R\$ 2.170,88 (Complemento Piso Nacional da Educação)		R\$ 300,00	40h	R\$ 100,00	Licenciatura Plena em Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Secretária Executiva	01	--	--	R\$ 2.675,25		R\$ 300,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior na área de administração e registro no CRA.	Tarde

Todos os cargos possuem Cadastro Reserva + as vagas já existentes.

PCD – Pessoa com Deficiência
 AFRO – Afrodescendente
 IAA – Incorporação Auxílio Alimentação
 CNH – Carteira Nacional de Habilitação
 UBS – Unidade Básica de Saúde
 PSF – Programa Saúde da Família

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

- 3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
- 3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos conforme Constituição Federal.
- 3.3 Ter, na data da (nomeação) posse, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
- 3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
- 3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 3.9 Não possuir antecedentes criminais.
- 3.10 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
- 3.11 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
 - 4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
- 4.3. Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.
- 4.4 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
 - 4.4.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 16 de outubro até 23h59min do dia 21 de outubro de 2020** e realizar sua Inscrição no **link Faça Aqui Sua Inscrição**.
 - 4.4.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o **link Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
 - 4.4.3 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
 - 4.4.4 Na declaração **DEVE CONSTAR**:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número do NIS do candidato;
 - c) Renda familiar;
 - d) Data da última atualização do benefício (atualização de no máximo 01 ano);
 - e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
 - 4.4.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.7 deste Edital.
- 4.5 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:

4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 16 de outubro até 23h59min do dia 21 de outubro de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.5.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando que trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.

4.5.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- c) Coordenador de Seção Eleitoral;
- d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
- e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.5.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.5.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.5.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.5.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.7 deste Edital.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:

4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 16 de outubro até 23h59min do dia 21 de outubro de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida pelo Ministério da Saúde** comprovando **uma** doação dentro do prazo máximo de 01 (um) ano da publicação deste Edital, conforme previsto em Lei.

4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**

- a) Nome do candidato;
- b) Data da última doação de Medula Óssea.

4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação nos últimos 12 (doze) meses.

4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.7 deste Edital.

4.7 Para PROTOCOLAR quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 16 de outubro até 23h59min do dia 21 de outubro de 2020**.

4.8 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.8.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 30 de outubro de 2020.

4.8.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.8.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas são indeferidas.

4.9 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.

4.11 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.12 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 16 de outubro de 2020 até às 23h59min do dia 12 de novembro de 2020**, horário oficial de Brasília.

5.1.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2 Para os candidatos que NÃO possuem acesso à internet será disponibilizado um computador na biblioteca cidadã, localizada na Rua Alagoas, s/n (antiga rodoviária), na cidade de Cornélio Procópio/PR, das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos.

5.2.1 A Prefeitura e o Instituto UniFil **NÃO** se responsabilizam pelo preenchimento do formulário de inscrição do candidato, fornecendo somente o computador e impressora.

5.3 Da inclusão do uso do Nome Social:

5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.3.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.3.4 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

5.3.5 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar para o e-mail contato@institutounifil.com.br imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social. O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

5.3.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão se apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição;

b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;

c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicas, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **13 de novembro de 2020**.

5.4.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.

5.4.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.5 O candidato poderá realizar até duas inscrições, para cargos com períodos de prova objetiva diferentes, em caso de inscrição em duplicidade com mesmo período de prova, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.

5.6 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.

5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.

5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status e número de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição**, no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.

5.15 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.

5.16 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e art. 8º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 079/2011, dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, do Poder Executivo e suas Autarquias e Fundações Públicas.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, a partir de 5/10 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por este edital.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de **enviar LAUDO MÉDICO** comprovando a deficiência.

6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.

6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 14 de outubro de 2020 até 16 de novembro de 2020**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

6.6.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.

6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, DAS LACTANTES E GRUPO DE RISCO COVID – 19

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6, comprovando a necessidade.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em **Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, sala de fácil acesso, banheiro adaptado para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso Público armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES

7.6.1 A Lei Federal nº 13.872, de setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.7.1 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.7.2 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações etc.

7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.9 CANDIDATOS GRUPO RISCO

7.9.1 Os candidatos considerados grupo de risco covid-19, deverão enviar um Laudo e/ou Declaração Médica no período e condições conforme item 6.5 deste Edital.

7.9.2 A Declaração deve ser emitida nos últimos 12 (doze) meses, constar os dados pessoais do candidato, assim como a doença e/ou o risco, em papel timbrado, constar CRM do médico, assinada e com carimbo do médico responsável.

7.9.3 Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, irão realizar prova em sala isolados dos demais candidatos.

7.9.4 As declarações enviadas serão analisadas pelo Instituto UniFil.

7.9.5 Os laudos médicos citados acima deverão ser enviados no período **de 16 de outubro de 2020 até 13 de novembro de 2020**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição.

8.2.1 A lista de com candidatos deferidos na condição de Afrodescendente será publicada no dia 20 de novembro de 2020, o candidato poderá no prazo recursal solicitar a alteração caso necessário.

8.3 O candidato deve ficar ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

8.4 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o **próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.

8.5 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, será convocado conforme cronograma, para submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca do Instituto UniFil ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.6 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.7 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.8 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.

8.9 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual correu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia **20 de novembro de 2020**.

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos Afrodescendente, e uma com as Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Cornélio Procópio/PR**.

10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os cargos** de caráter classificatório e eliminatório;

b) Teste de Aptidão Física – TAF para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** dentro da linha de corte inscritos nos cargos de: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde – Controle de Endemias, Agente de Trânsito, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Eletricista Predial, Eletricista Veículos, Encanador, Mecânico, Merendeira, Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos, Pedreiro, Pintor, Vigia e Zelador** de caráter eliminatório;

c) Prova Prática para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva e TAF** (quando houver) dentro da linha de corte inscritos nos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Eletricista Predial, Eletricista Veículos, Encanador, Mecânico, Merendeira, Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos, Pedreiro, Pintor e Técnico em Informática** de caráter classificatório e eliminatório;

d) Prova Prática Processual para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** dentro da linha de corte inscritos no cargo de: **Procurador do Município** de caráter classificatório e eliminatório;

e) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** inscritos no cargo de: **Professor Educação Básica, Professor I e Professor de Educação Física**.

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Vigia / Zelador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	08	3,25	26,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,25	16,25	
			Conhecimentos Gerais	07	3,25	22,75	

			Conhecimentos Específicos	10	3,50	35,00	
			Total de questões e pontos	30	---	100,00	
	2ª	TAF	Item 12	--	--	--	Eliminatório
			Total máximo de pontos			100,00	----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Auxiliar de Serviços Gerais / Carpinteiro / Eletricista Predial e Veículos / Encanador / Mecânico / Merendeira / Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos / Pedreiro / Pintor	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	08	3,25	26,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,25	16,25	
			Conhecimentos Gerais	07	3,25	22,75	
			Conhecimentos Específicos	10	3,50	35,00	
				Total de questões e pontos	30	---	100,00
	2ª	TAF	Item 12	--	--	--	Eliminatório
	3ª	Prática	Item 13	--	--	100,00	Classificatório e Eliminatório
			Total máximo de pontos			200,00	----

Tabela 07

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente de Trânsito / Agente Comunitário de Saúde / Agente de Saúde – Controle de Endemias	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,15	15,75	
			Matemática	05	3,15	15,75	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
				Total de questões e pontos	30	---	100,00
	2ª	TAF	Item 12	--	--	--	Eliminatório
			Total máximo de pontos			100,00	----

Tabela 08

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER	
Técnico em Informática	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório	
			Matemática	05	3,00	15,00		
			Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00		
						Total de questões e pontos		30
		2ª	Prática	Item 13	--	--	100,00	Classificatório e Eliminatório
			Total máximo de pontos			200,00	----	

Tabela 09

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente Administrativo / Auxiliar Operacional / Escriturário / Fiscal de Obras e Postura / Orientador Social / Telefonista	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,15	15,75	
			Matemática	05	3,15	15,75	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
				Total de questões e pontos	30	---	100,00
			Total máximo de pontos			100,00	----

Tabela 10

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
--------	------	---------------	----------------------	----------------	------------------	-------------	---------

Técnico em Enfermagem – PSF / Técnico em Enfermagem / Técnico em Segurança do Trabalho / Técnico em Vigilância Sanitária / Técnico em Higiene Dental	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	03	3,00	9,00	
			Matemática	02	3,00	6,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
Total máximo de pontos						100,00	----

Tabela 11

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Procurador do Município	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos Específicos	25	3,50	87,50	
			Total de questões e pontos			30	
	2ª	Prática	Item 14	01	--	100,00	Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos						200,00

Tabela 12

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Professor de Educação Básica, Professor I e Professor de Educação Física	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	---
	2ª	Títulos	Item 15	--	--	20,00	Classificatório
Total máximo de pontos						120,00	----

Tabela 13

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Arquiteto / Assistente Social / Contador / Dentista / Dentista Habilitados PCD / Dentista Periodontia / Enfermeiro PSF / Engenheiro Ambiental / Engenheiro Civil / Engenheiro Eletricista / Farmacêutico / Fiscal de Tributos / Fisioterapia / Fonoaudiólogo / Médico PSF / Médico Clínico Geral / Médico Pediatra / Médico Ginecologista Obstetra / Médico Veterinário / Médico Plantonista / Nutricionista / Psicólogo Clínico / Psicólogo Educativo / Secretária Executiva	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	---
Total máximo de pontos						100,00	----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Cornélio Procópio** em data provável de **20 DE DEZEMBRO DE 2020**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Cornélio Procópio, reserva-se o direito de realizá-las no sábado, ou em dois finais de semana e/ou em cidades vizinhas.

11.2 A convocação para Prova Objetiva será divulgada através de Edital específico em data provável de **08 de dezembro de 2020**, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.

11.3 A Prefeitura Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem se necessário.

11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.

11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independentemente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova objetiva, um formulário específico.

11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os cargos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.7.1 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões para todos os cargos, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo 1 (uma) correta.

11.8 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, os candidatos inscritos para os cargos de Nível Médio, Técnico e Superior deverão atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.

11.8.1 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, os candidatos inscritos para os cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo deverão atingir 40,00 (quarenta) pontos ou mais.

11.9 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.

11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:

- a) efetuar dupla marcação;
- b) amassar a Folha;
- c) rasurar;
- d) molhar;
- e) rasgar;
- f) furar
- g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta.

11.10 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões e a Versão Definitiva da Peça Processual caso haja.

11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.

11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.

11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.

11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.

11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

11.10.6 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

11.10.7 O Instituto UniFil recomenda que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences, o candidato portador do celular será eliminado.

11.10.8 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;

c) Caneta de tinta azul ou preta.

11.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou digitais.

11.11.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.11.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

11.13 Será excluído do Concurso o candidato que:

a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;

f) for surpreendido **usando** boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura durante a realização das provas.

11.14 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.16 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, que será disponibilizado no link de resposta aos recursos.

11.17 As informações do COVID-19 para realização da Prova serão disponibilizadas no Edital de Convocação das Provas obedecendo o Decreto Municipal.

12. TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

12.1 Haverá TAF para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde – Controle de Endemias, Agente de Trânsito, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Eletricista Predial, Eletricista Veículos, Encanador, Mecânico, Merendeira, Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos, Pedreiro, Pintor, Vigia e Zelador** conforme descrito neste item.

12.1.1 O TAF será realizado na cidade de Cornélio Procópio em data provável de **07 DE FEVEREIRO DE 2020**.

12.1.2 A lista dos candidatos convocados para o TAF será publicada no dia 02 de fevereiro de 2020.

12.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 11 deste edital, conforme tabela a seguir.

Tabela 14

CARGO	QUANTIDADE
Agente Comunitário de Saúde	Até 40ª Colocação (por UBS)
Agente de Saúde – Controle Endemias	Até 100ª Colocação
Agente de Trânsito	Até 100ª Colocação
Auxiliar de Serviços Gerais	Até 120ª Colocação
Carpinteiro	Até 40ª Colocação
Eletricista Predial	Até 40ª Colocação
Eletricista de Veículos	Até 40ª Colocação
Encanador	Até 40ª Colocação
Mecânico	Até 40ª Colocação
Merendeira	Até 40ª Colocação
Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos	Até 80ª Colocação
Pedreiro	Até 40ª Colocação
Pintor	Até 40ª Colocação
Vigia	Até 100ª Colocação
Zelador	Até 100ª Colocação

12.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para o TAF.

12.2 Para realização do TAF é obrigatória a apresentação do **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** e o **ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE** que comprove estar APTO para realização do teste.

12.2.1 Os candidatos deverão apresentar Atestados da seguinte forma: Original e/ou Cópia Autenticada em Cartório competente, Papel Timbrado, CRM do Médico, Carimbo do Médico e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à convocação.

12.2.2 No atestado médico deverá constar expressamente que o candidato está **APTO** a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

12.2.3 O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não sendo aceito atestado fora do horário de convocação.

12.2.4 **No caso de não apresentação do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, o candidato será impedido de realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.**

12.3 Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de educação física (camiseta, shorts/bermuda e tênis).

12.4 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física - TAF. Será eliminado do Concurso o candidato considerado inapto.

12.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.5.1 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

12.6 Serão avaliados os seguintes itens:

Tabela 15

SHUTTLE RUN (Corrida de ir e vir)			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	RESULTADO	Tempo em segundos	RESULTADO
Até 14s	Apto	Até 12.30s	Apto
De 14.01 pra cima	Inapto	De 12.31 pra cima	Inapto

12.7 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN (Avaliar a agilidade do candidato)

12.7.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.

12.7.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:

a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de “em posição”, o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;

b) o início do teste é dado pelas palavras: “Atenção! Já!”. Ao ouvir a palavra “Já!”, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela), retorna ao ponto de onde partiu e, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco NÃO deve ser jogado, mas sim depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.

c) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar o teste sendo considerado válido o seu melhor tempo.

12.7.3 Requisitos mínimos:

12.7.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.

12.7.3.2 O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.

12.7.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra “Já!”, momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.

12.7.3.4 O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.

12.7.3.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;
- b) dar ou receber qualquer ajuda física;
- c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;
- d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;
- e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste através da palavra “já”. Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.

12.7.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

12.7.4.1 Para a nova tentativa, o cronômetro será zerado.

12.7.5 O teste do Shuttle Run será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo mínimo exigido para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o tempo mínimo.

Tabela 16

CORRIDA				
EXERCÍCIOS POR ORDEM DE REALIZAÇÃO	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	CANDIDATOS DO SEXO FEMININO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	TEMPO	TENTATIVAS
Corrida em 10min.	1.600m	1.200m	10 minutos	1 (uma)

12.8 DESCRIÇÃO DA CORRIDA

12.8.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 10 (dez) minutos para percorrer a distância mínima exigida. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.

12.8.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 10 (dez) minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o candidato poderá, durante os 10 (dez) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato terá a sua volta anotada pelo auxiliar da banca. O candidato não será informado pelo auxiliar da banca durante o percurso da corrida o número de voltas completadas, o candidato é que deverá controlar seu número de voltas. Ao final da prova o auxiliar de banca poderá informar ao candidato o número de voltas realizadas;
- e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo, exceto aqueles que concluírem o percurso (1.600m para homens e, para as mulheres, 1.200m). Ao término da prova é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

12.8.3 A correta realização do teste de corrida de 10 (dez) minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;

c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a prova (1.600m para homens e, para as mulheres, 1.200m) no tempo estipulado (10min) serão considerados desclassificados.

12.8.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 10 minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
- c) parar durante a realização do percurso;
- d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.

12.8.5 O teste será realizado em uma única tentativa.

12.8.6 Será eliminado do Concurso:

- a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 1600 metros;
- b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.200 metros;
- c) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital.

12.8.7 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado.

12.9 Para ser aprovado os candidatos devem estar aptos nos dois testes.

12.10 A única marcação válida no teste do candidato será do avaliador e seus auxiliares.

12.10.1 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros.

12.10.2 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.

12.11 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

12.12 As informações do COVID-19 para realização da Prova serão disponibilizadas no Edital de Convocação das Provas obedecendo o Decreto Municipal.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para o cargo de **Técnico em Informática** conforme descrito neste item.

13.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Cornélio Procópio em data provável de **07 DE FEVEREIRO DE 2020**.

13.1.2 A lista dos candidatos convocados para Prova Prática de Técnico em Informática será publicada no dia **02 de fevereiro de 2020**.

13.2 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva e Aptos no TAF para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Eletricista Predial, Eletricista Veículos, Encanador, Mecânico, Merendeira, Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos, Pedreiro, Pintor** conforme descrito neste item.

13.2.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Cornélio Procópio em data provável de **14 DE MARÇO DE 2020**.

13.2.2 A lista dos candidatos convocados para Prova Prática será publicada no dia **08 de março de 2020**.

13.2.3 Serão convocados os candidatos aprovados conforme item 13.1 e 13.2 deste edital, dentro do limite estabelecido, conforme tabela a seguir.

Tabela 17

CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	80ª colocação
Carpinteiro	Até 10ª Colocação
Eletricista Predial	Até 20ª Colocação
Eletricista de Veículos	Até 20ª Colocação
Encanador	Até 20ª Colocação
Mecânico	Até 20ª Colocação
Merendeira	Até 25ª Colocação
Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos	Até 50ª Colocação

Pedreiro	Até 20ª Colocação
Pintor	Até 20ª Colocação
Técnico em Informática	Até 20ª colocação

13.2.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.

13.3 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 18

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Tarefa A: Transportar do Ponto A para o ponto B, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros, 02 (duas) sacas de cimento ou areia com peso de 50 quilos. Tarefa A será eliminatória, o candidato que não executar e/ou desistir não realizará a Tarefa B.</p> <p>Tarefa B: 15 (quinze) carriolas de pedra tipo 01(um) utilizando carrinho (carriola) de pedreiro e uma pá de pedreiro para o seu carregamento. Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola com pedra até a borda lateral) e, transportar do Ponto A para o ponto B, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros.</p> <p>Itens que serão avaliados de forma conjunta: 1 – Quantidade de carrinhos (carriolas) transportados durante o tempo determinado para a tarefa. 2 – Organização e qualidade do serviço executado.</p> <p>Critérios de Pontuação Tempo: Pontos: Até 15 Minutos 100.00 De 16 a 20 Minutos De 99.00 a 85.00 De 21 a 25 Minutos De 88.00 a 70.00 De 26 a 30 Minutos De 69.00 a 55.00</p> <p>*Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo de prova: 30min.</p>	100.00 pontos

Tabela 19

CARPINTEIRO	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Tarefa: Construir uma ½ tesoura em madeira, conforme dimensões determinadas no desenho apresentado por ocasião da prova prática.</p> <p>Itens que serão avaliados: I – Determinar e marcar as medidas para corte e montagem da ½ tesoura, conforme estabelecido no desenho: de 0 (zero) a 35.00 (trinta e cinco) pontos; II – Realizar cortes na madeira, seguindo a marcação baseado no desenho: de 0 (zero) a 30.00 (trinta e cinco) pontos; III – Realizar a montagem da ½ tesoura: de 0 (zero) a 35.00 (trinta e cinco) pontos.</p>	100,00 pontos

*Tarefa não concluída no tempo máximo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.
Tempo máximo da prova: 60min

Tabela 20

ELETRICISTA PREDIAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Tarefa: Identificação de componentes em quadro de distribuição, instalação de circuito elétrico e determinação de potência e corrente em um circuito elétrico. I - Identificação de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas: de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; II - Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão: de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; III - Instalação de circuito elétrico utilizando material e ferramentas adequadas: de 0 (zero) a 65.00 (sessenta e cinco) pontos; IV - Determinação de potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados: de 0 (zero) a 15.00 (quinze) pontos. *Obs. Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo de prova: 30min</p>	100.00 pontos

Tabela 21

ELETRICISTA DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Tarefa: Identificar defeitos e promover os reparos necessários nos sistemas elétricos de veículos leves e/ou veículos pesados e/ou máquinas pesadas (alternador e motor de arranque, etc.). Itens que serão avaliados: I - Identificar e consertar defeitos no alternador: de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos; II - de Identificar e consertar defeitos no motor de arranque: 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos; III - Identificar e consertar defeitos no sistema elétrico de veículos e/ou máquinas: de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos. Tempo de prova: 40min</p>	100.00 pontos

Tabela 22

ENCANADOR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa:	100.00 pontos

I - Realizar instalação de um sistema completo de água fria no banheiro: **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;**
 II – Realizar instalação de um sistema completo de esgoto no banheiro: **de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos;**
 III - Trocar reparos de uma válvula de descarga, tipo hidra: **0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos.**
 * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

Tempo da prova: 30min

Tabela 23

MECÂNICO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos leves, veículos pesados e/ou máquinas pesadas e conhecimento de montagem de motor e outras causas de problemas mecânicos. Itens que serão avaliados:</p> <p>I - Diagnosticar e consertar problemas mecânico no sistema de freio de veículos pesados e/ou máquinas pesadas: de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos; II - Diagnosticar e consertar de problemas mecânico no motor de veículos pesados e/ou máquinas pesadas, fazendo funcionar o motor: de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos; III – Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânico nos diversos sistemas de veículos pesados e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento: de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos IV - Conhecimentos sobre o sistema de injeção eletrônica de veículo leve: de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos;</p> <p>*O candidato que não concluir com êxito os itens I e II da prova prática, será automaticamente eliminado do certame.</p> <p>Tempo de prova: 70min</p>	100.00 pontos

Tabela 24

MERENDEIRA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Tarefa: Preparar refeições, considerando que as refeições serão destinadas para alimentação de crianças do ensino fundamental, utilizando arroz, feijão, carne de frango desfiada, legumes, tempero, etc. O candidato deverá apontar indicando todo o processo de preparação das refeições, por arguição oral. A quantidade das refeições será determinada por ocasião da realização da prova prática.</p> <p>Itens que serão avaliados:</p> <p>I - Identificação dos utensílios, equipamentos, materiais, etc., utilizados no desenvolvimento da tarefa: de 0 (zero) a 5.00 (cinco) pontos; II – Separar e indicar a quantidade “percapta” de arroz para preparação das refeições: 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos; III – Separar e indicar a quantidade “percapta” de feijão para preparação das refeições: 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos;</p>	100.00 pontos

IV – Separar e indicar a quantidade de carne de frango necessário para a preparação das refeições: **de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos;**
 V – Separar e indicar a quantidade de abobrinha, tomates, temperos, etc. a ser utilizados: **de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos.**
 VI– Comportamento do candidato quanto à higiene pessoal e o uso das vestimentas apropriadas: **0 (zero) a 15.00 (quinze) pontos.**
 *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.
Tempo de prova: 30min

Tabela 25

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E VEÍCULOS

O candidato deverá optar por realizar por Veículos ou Máquinas, conforme critérios abaixo.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª fase: Baliza	<p>Baliza - o estacionamento do veículo na (baliza) poderá ser feita em até 3 (três) tentativas, no tempo máximo de 6 (seis) minutos, sem restrição de manobras. O veículo deverá ficar alinhado o mais próximo de meio-fio ou no máximo até 40 cm de distância do mesmo. A cronometragem do tempo terá início quando o veículo estiver posicionado no local adequado e o candidato estiver preparado para dar início ao teste. A cronometragem será encerrada quando o candidato retirar o veículo da baliza e se posicionar para dar prosseguimento ao teste de Direção Veicular. Se o candidato tocar no cone ou tripés/hastes ou delimitadores usados na demarcação do espaço da baliza, perderá apenas a tentativa que estiver realizando. Uma vez esgotado o tempo ou as quantidades de tentativas determinada para a etapa da baliza e não tenha conseguido executar com êxito, o candidato será automaticamente eliminado do certame.</p> <p>A baliza será pontuada da seguinte forma: Primeira tentativa: 30.00 pontos; Segunda tentativa: 20.00 pontos; Terceira tentativa: 10.00 pontos.</p> <p>*Baliza não concluída no tempo determinado e o candidato será automaticamente eliminado do certame, ou seja, não irá realizar a Direção Veicular.</p>	30.00 pontos.
2ª fase: Direção Veicular	<p>Prova de Direção Veicular: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> rotação do motor; uso do câmbio, dos freios, entre outros; localização do veículo na pista; velocidade desenvolvida; obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semaforica; obediência às situações de trajeto; outras situações verificadas durante a realização do exame. 	70.00 pontos

Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja:

- a) Transitar na contramão da direção;
- b) Avançar o sinal vermelho do semáforo;
- c) Provocar acidente durante a realização do exame;
- d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.

Grupo	Faltas	Pontos negativos
I	Leve	15,00
II	Média	20,00
III	Grave	25,00

No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

* O candidato deverá atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação determinada para Prova de Direção Veicular para ser aprovado e ter atingido a pontuação da Baliza.

Tempo da prova: 20min

PONTUAÇÃO MÁXIMA

100.00 pontos

MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
(Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira)

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Motoniveladora	Realização de serviços de escarificação, terraplanagem, abaulamento de solo e rampeamento: de 0 (zero) a 35.00 (trinta e cinco) pontos. Tempo de prova: 20min	100,00 pontos
Pá-Carregadeira	Realização de serviços de escavação, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra): de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos. Tempo de prova: 20min	
Retroescavadeira	Realização de serviços de escavação (vala), amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra): de 0 (zero) a 35.00 (trinta e cinco) pontos. Tempo de prova: 20min	

Observação: O candidato deverá realizar a Prova Prática nos 3 (três) tipos de máquinas relacionadas acima e, para ser aprovado deverá alcançar no mínimo 50% da pontuação estabelecida para cada tipo de máquina. O candidato que não atingir a pontuação mínima de algumas das máquinas será comunicado pelo avaliador e estará automaticamente eliminado, não sendo necessário continuar seu teste.

*Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

Tabela 26

PEDREIRO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Tarefa: Confeção de uma parede em L (dois lados) de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 1 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 1 (um) centímetro.</p> <p>Itens que serão avaliados:</p> <p>I - Marcação do esquadro no piso para elevação de alvenaria: de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos.</p> <p>Tempo máximo para o Item I é de: 30min</p> <p>II - Nivelamento e alinhamento da parede de alvenaria: de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;</p> <p>III - Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento: de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;</p> <p>IV Amarração dos tijolos: de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.</p> <p>OBS: O candidato só dará sequência aos itens II, III e IV da Prova Prática se realizar com êxito o item I, não realizando será automaticamente eliminado do certame.</p> <p>Tempo Total da Prova: 60min</p>	100,00 pontos

Tabela 27

PINTOR	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Tarefa: Realizar aplicação de grafiato; Preparar e misturar tintas para aplicação em paredes e realizar sua aplicação.</p> <p>*Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.</p> <p>Tempo de prova: 40min</p>	100.00 Pontos

Tabela 27

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Tarefa 1: O Candidato receberá um microcomputador fechado e apresentando erros ao carregar o Windows10. O candidato deverá abrir o computador, identificar a causa do erro de carregamento do Windows10, corrigir o erro, fechar o equipamento e ligá-lo novamente. A tarefa dará por completa quando o microcomputador carregar o Windows10 sem erro de execução.</p> <p>Será atribuído (30 pontos) se a tarefa for completada em 100% de acerto.</p> <p>Será atribuído pontuação proporcional, considerando o percentual de realização, conforme especificação constante na ficha técnica.</p> <p>O candidato terá o tempo de 10min para conclusão da tarefa-1.</p> <p>Tarefa 2: O candidato terá que realizar atividades de configurações no ambiente Windows10 ou aplicativos suportados pelo Windows10.</p>	100.00 Pontos

O Candidato receberá as informações necessárias para realização da tarefa através de especificações constante na ficha técnica, que será fornecida momento antes da prova prática.

Será atribuído (30 pontos) se a tarefa for completada com 100% de acertos.

Será atribuído pontuação proporcional, considerando o percentual de realização, conforme especificação constante na ficha técnica.

O candidato terá um tempo total de 20min para concluir as tarefas de número 2 e 3.

Tarefa 3:

O candidato terá que realizar atividades relacionadas a procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados, atividades relacionadas com a realização de cópia de segurança ou sistemas de geração de imagem de disco rígido, e atividades relacionadas a organização e gerenciamento de arquivos, usando o ambiente do Windows10, conforme especificação constante na ficha técnica que será fornecido momento antes da prova prática.

Será atribuído (40 pontos) se a tarefa for completada em com 100% de acerto.

Será atribuído pontuação proporcional, considerando o percentual de realização, conforme especificação constante na ficha técnica.

O candidato terá um tempo total de 20min para concluir as tarefas de número 2 e 3.

OBS: Como o tempo total das tarefas 2 e 3 serão somados (20 minutos) o candidato poderá usá-lo da forma que preferir.

Tempo Total de prova: 30min

13.3 Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.

13.3.1 O candidato inscrito no cargo de Operador de Máquinas deverá realizar prova prática nas três máquinas, sendo elas Motoniveladora, Retroescavadeira e Pá Carregadeira e deverá atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação descrito na tabela.

13.3.2 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

13.4 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática e, conseqüentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

13.4.1 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação no final do seu teste.

13.5 Para realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar **Documento Oficial Original com foto** e, para os cargos que exigem, a **Carteira Nacional de Habilitação** original e dentro do prazo de validade, com a categoria exigida, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.

13.6 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.

13.6.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas.

13.6.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13.7 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.

14. DA PRÁTICA PROCESSUAL

14.1 Haverá Prova Prática Processual para todos os candidatos aprovados no Prova Objetiva, na cidade de Cornélio Procópio em data provável de **07 DE FEVEREIRO DE 2020**.

14.1.1 A Prova Prática será realizada 14.1.2 A lista dos candidatos convocados para Prova Prática Processual será publicada no dia **02 de fevereiro de 2020**.

14.2 Serão convocados para Prova Prática Processual os candidatos aprovados dentro da linha de corte de 100ª colocação.

14.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de correção, terão suas Peças corrigidas.

14.3 A correção da Prova Prática Processual será realizada por Banca Examinadora e terá pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos, sendo que o candidato deve atingir no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos para ser considerado aprovado.

14.4 A Prova Prática Processual, cujo conteúdo será o constante nos Conhecimentos Específicos (**Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Previdenciário**), consistirá na elaboração de 01 (uma) peça processual.

14.5 Serão avaliados os itens conforme **Quadro a seguir**:

PROVA PRÁTICA PROCESSUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	40,00
2	Sistematização lógica	20,00
3	Nível de persuasão	20,00
4	Adequada utilização do vernáculo	20,00

14.6 A Prova Prática Processual deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou e teve deferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

14.6.1 Nenhuma das folhas de texto definitivas da Prova Prática Processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

14.6.2 Caso a peça processual ou o parecer exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo **“Procurador”**. Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0,00 (zero) por tratar-se de identificação do candidato em local indevido.

14.6.3 A VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Prova Prática Processual. O rascunho será de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação da Prova Prática Processual.

14.6.4 O candidato disporá de, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para elaborar a peça processual ou o parecer. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

14.6.5 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

14.6.6 O material de uso permitido na Prova Prática Processual será de obrigação do candidato, exceto Folha Versão definitiva.

14.7 Durante a realização da Prova Prática Processual será permitido o uso de diplomas normativos, Instruções Normativas, Legislação não comentada, (Códigos) tipo VADE- MÉCUM, desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, índices estruturando roteiros de peças processuais, súmulas ou resoluções dos tribunais.

14.7.1 Devendo os candidatos levarem os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova.

14.7.2 É de responsabilidade do candidato levar o VADE-MÉCUM no dia da prova, não sendo permitido se ausentar para buscá-lo.

14.7.3 Não será permitido, Códigos comentados, Jurisprudências, Anotações pessoais, Cópias reprográficas (xerox), impressos das internet, informativos de tribunais, dicionários ou qualquer material de consulta.

14.8 O candidato terá sua Prova Prática Processual avaliada com nota 0,00 (zero) em caso de:

- a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manuscrito em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) redigir seu texto a lápis ou a tinta de cor diferente de azul ou preta;
- d) não apresentar a peça processual ou o parecer redigido na VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
- e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinal(is), desenho(s) ou código(s)).

14.9 O candidato terá direito de solicitar o espelho da sua Versão Definitiva na fase de recursos do Resultado Preliminar da mesma.

14.10 A Prova Prática Processual terá duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

14.10.1 As informações de horário, locais serão informadas no Edital de Convocação.

14.10.2 O candidato só poderá levar consigo o rascunho da Peça Processual restando 30min para o final da prova.

14.11 A nota da Prova Prática Processual será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de: **Professor Educação Básica, Professor I e Professor de Educação Física** conforme descrito neste item.

15.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia **02 de fevereiro de 2020**.

15.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.

15.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.

15.1.4 O envio dos documentos para prova de Títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.

15.2 Serão considerados como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 28

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de Doutorado , na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de Mestrado , na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível de Especialização , na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			20,00

15.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente.

15.3.1 É obrigatório para pontuação o envio do diploma e/ou certificado do **Curso de Graduação**, para devidas conferências da banca.

15.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

15.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.

15.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.

15.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

15.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.

15.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

15.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.

15.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

15.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação na monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

15.5 Não serão avaliados os documentos:

- a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
- b) cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior, que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

15.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.

15.6.1 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato, via Correios, conforme prazo estipulado em Edital.

15.6.2 Os Títulos serão pontuados uma única vez.

15.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.

15.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e o envelope deve estar lacrado.

15.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

16. DO GABARITO

16.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cornelioprocopio.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal na cidade de Cornélio Procópio/PR.

16.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.

16.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.

16.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

17. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

17.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Prova Prática, quando for o caso.

17.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes as vagas PCD, e uma terceira lista dos candidatos concorrentes as vagas de Afrodescendentes.

17.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, sendo a nota final da prova objetiva e segunda fase quando houver.

17.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:

- a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Obter maior nota na prova objetiva;
- c) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- d) Obter maior nota na prova de língua Portuguesa;
- e) Obter maior nota na prova de matemática (quando houver);
- f) Obter maior nota na prova de informática básica (quando houver);
- g) Obter maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
- h) Obter maior nota na prova Prática (quando houver);
- i) Obter maior nota na prova Prática Processual (quando houver);
- j) Obter maior nota na prova de Títulos (quando houver);
- k) Tiver maior idade;
- l) Tiver maior número de filhos;
- m) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

17.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Boletim Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cornelioprocopio.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR.

17.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo à Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

17.7 Será desclassificado o candidato que:

17.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

17.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

17.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;

17.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;

17.7.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

18. RECURSOS

18.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.

18.2 Serão admitidos recursos contra:

- a) Indeferimento das Isenções;

- b) Indeferimento das Inscrições;
- c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
- d) Resultado da Prova Objetiva;
- e) Resultado da Prova de Títulos;
- f) Resultado da Prova Prática e Prática Processual;
- g) Teste de Aptidão Física;
- h) Classificação Preliminar.

18.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.

18.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

18.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

18.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cornelioprocopio.pr.gov.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.

18.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.

18.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

18.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e coerência;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor despreze a banca examinadora;
- f) contra terceiros.

18.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19. NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

19.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

19.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

19.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR.

19.5 A convocação referida no item 19.3 será realizada através de publicação no Boletim Oficial do Município, no endereço eletrônico www.cornelioprocopio.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR.

19.6 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio para dar início ao processo de admissão, munido da documentação exigida no edital de convocação elencados a seguir.

19.6.1 O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar a desistência da vaga ou o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo, por uma única vez, pelo prazo de validade do concurso, através de requerimento protocolado na Prefeitura do Município de Cornélio Procópio – PR.

19.6.2 O candidato classificado como portador de deficiência não poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo.

19.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

19.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia; e para o cargo de agente comunitário de saúde comprovante de residência na data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- q) Cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- r) Apresentar qualificação cadastral do e-Social, de que os dados estão corretos.

19.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

19.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

19.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

19.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

19.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

19.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

19.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

19.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

19.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcial ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

19.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

19.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

19.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Boletim Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cornelioprocopio.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR.

20.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

20.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

20.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.4 Caberá a Prefeitura a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

20.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.

20.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

20.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

20.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

20.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração da Prefeitura.

20.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 16 de outubro de 2020.

VAGNER CÉSAR TEIXEIRA ROMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA

